

Contrato Nº 04/2026
Processo Nº: 2025-4JLPG
Pregão Eletrônico Nº: 15/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS
ROTINAS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr^a. **Natasha de Oliveira Sollero**, brasileira, inscrita no CPF nº 100.932.076-97 e da Carteira de Identidade nº MG 13990369, Diretora Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **SEMEI - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Prefeito Vicente Santório Fantini, nº 302, Bairro Expedito, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.356.190/001-69, neste ato representada pela Sr^a. **Juliana Castelar Gomes**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 111.526.157-69, CNH sob o nº 0751716576 doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO de **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, de acordo com os termos do Processo nº **2025-4JLPG**, do Pregão Eletrônico Nº 15/2025 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 13/01/2026, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA**1- DO OBJETO**

1.1 – Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

1.2 – Os serviços deverão ser prestados em conformidade com especificações e condições estabelecidas no presente Contrato e em seus respectivos anexos, em especial no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 124 a 134 do RILC, de acordo com as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA**2 – DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO**

2.1 – Pelo serviço especificados no Termo de Referência, a Contratante pagará à Contratada, a importância de **R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)**, mensais, conforme proposta apresentada pela Contratada na licitação.

2.1.1 – Os demais serviços especificados nas planilhas de preços, serão pagos conforme valores registrados na proposta comercial e execução dos mesmos (efetivamente prestados), devidamente atestado pelo gestor do contrato.

2.2 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.3 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2.3.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.3.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

2.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

2.3.4 – A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CETURB/ES.

2.4 – O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias calculadas pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12(doze) meses, contados da data de apresentação da proposta comercial ou do último reajuste.

2.5 – As revisões, recomposições e reajustes a que o contratado fizer jus, **mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.**

2.6 – No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste, recomposição ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será por execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. Deverá a contratada apresentar nota fiscal/fatura que:

4.1.1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4.1.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

4.1.3. No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, e de acordo com os serviços efetivamente prestados no mês, e atestados pela área.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente pelos serviços prestados, após a apresentação de faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços efetivamente executados e medidos no período, após a prestação e aceitação do serviço pela fiscalização.

5.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme a demanda necessária realizada no mês anterior. A contratante pagará à contratada apenas pelos serviços efetivamente realizados e atestados no período, ou seja, com base na quantidade executada. O valor do pagamento será proporcional à demanda atendida.

5.3. Para solicitações adicionais ou ajustes na demanda, o pagamento será calculado de forma proporcional.

5.4. O pagamento será efetuado mensalmente, condicionado à validação e aprovação do serviço executado no mês em questão. Após a entrega dos relatórios mensais, o fiscal do contrato designado pela CETURB realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados, garantindo que os mesmos atendam aos critérios estabelecidos neste termo de referência.

5.5. Somente após a validação formal por parte do fiscal, a empresa contratada será elegível para o pagamento referente ao período validado. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades nos serviços, o pagamento será suspenso até que os ajustes necessários sejam realizados e aprovados.

I. os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do aceite da nota fiscal/fatura, que será devidamente conferida pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.

II. quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da contratante determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + 0,0315 \right)^{nd} - 1 \right]$$

100

onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da fatura ou nota fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

5.6. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o estabelecido na lei 13.303/2016.

5.7. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.8. A nota fiscal deverá ser emitida conforme legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos, devendo constar o número do contrato e os itens a que se referem.

5.9. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar as certidões de regularidade emitidas pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual, bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

CLÁUSULA SEXTA**6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOS ADITAMENTOS**

6.1. O presente Contrato terá vigência de e 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 121 a 123 do RILC.

6.3. Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na matriz de riscos, anexa deste Contrato, como de responsabilidade da contratada, nos termos do parágrafo 8º do Art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA**7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Recursos Próprios da CETURB/ES.

CLÁUSULA OITAVA**8 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 – A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de Seguro Garantia, como definidas no art. 123 do RILC, no valor de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até dois anos após a data prevista para seu vencimento.

§1º. A Contratada possui prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CETURB/ES, contado da assinatura do contrato para apresentação da garantia;

§2º. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

§3º. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA

9 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Compete à Contratada:

- a) Fornecer a mão de obra especificada por todo período do contrato, podendo a CETURB-ES recusar o trabalhador caso não esteja de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB/ES;
- d) Permitir a inspeção dos serviços por pessoal credenciado pelo Contratante, sempre que for julgado necessário;
- e) Cumprir os prazos previstos pela CETURB/ES, principalmente aqueles referentes à entrega do serviço;
- f) Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço e medição;
- g) Responder por todos os encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB/ES;
- h) Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;
- i) Apresentar ao Gestor/fiscal do Contrato a comprovação de que os resíduos da obra foram destinados para local licenciado;
- j) Cumprir as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- k)** Solicitar instruções por escrito ao Contratante, nos casos em que as informações fornecidas forem inadequadas e/ou insuficientes para a execução dos serviços;
- l)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m)** Assumir integralmente responsabilidade por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa na execução dos serviços que lhe forem confiados;
- n)** Observar os princípios de ordem ética e moral insculpidos no Estatuto do CREA/ES;
- o)** Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento dos serviços, vedada a subcontratação dos serviços aqui ajustados, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados durante a execução dos mesmos;
- p)** Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, e dar ciência de tudo à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- q)** E demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.2 – Compete à Contratante:

- a)** Pagar à Contratada o preço estabelecido, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aceita pela Contratante;
- b)** Designar empregado (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, que atestará sua execução na Nota Fiscal;
- c)** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação;
- d)** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto do edital.
- e)** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;
- f)** Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço;

- g) Demandar o serviço, disponibilizar o material de consumo necessário para a execução e fiscalizar a qualidade do resultado final entregue.
- h) E demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 82, e no RILC, arts. 164 a 175, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- 15) em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 15) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 15) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- 15) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;
- 15) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme análise da administração.

10.3. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, a área gestora do contrato notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a

Tesouraria da CETURB/ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

10.4. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 161 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

- I – por ato unilateral da CETURB/ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CETURB/ES;
- III – judicial, nos termos da legislação.

11.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.2 será de 90 (noventa) dias.

11.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I – devolução da garantia;
- II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III – pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Diretor Presidente da CETURB/ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável(is) ou Comissão para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização

do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, a Sr^a. **Juliana Castelar Gomes**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.2. Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste

Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.3. Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.4. Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.5. Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o

cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2026.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATANTE**

**SEMEI - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATADA**

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO I**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, PREVENTIVA E
CORRETIVA****NOVEMBRO-2025**

2025-1103280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 1/22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 14 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada para prestação de serviços continuados de manutenção civil, abrangendo as rotinas de manutenção preventiva e corretiva**, com o objetivo de assegurar a adequada conservação, funcionalidade e segurança das instalações físicas dos imóveis sob gestão e administração da CETURB-ES, listados neste documento.

2. Justificativa e Fundamentação da Contratação

Essa contratação dá-se em função da inexistência de mão de obra qualificada nos quadros da CETURB-ES para a execução dos serviços de manutenção civil, sendo que os mesmos são essenciais para o pleno funcionamento dos locais administrados por esta Companhia e para o desempenho das atribuições dos funcionários desta empresa.

2.1. Da Necessidade da Manutenção Continuada

A CETURB-ES é responsável pela gestão e administração de uma abrangente e complexa infraestrutura, incluindo terminais de Integração, rodoviárias, bases operacionais, prédios administrativos e rodovias, que são vitais para o sistema de transporte coletivo de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória. A manutenção contínua, preventiva e corretiva dessas instalações é uma atividade essencial e ininterrupta, indispensável para:

- Garantir a **segurança e o conforto** dos milhares de usuários que circulam diariamente pelos locais;
- Assegurar a **funcionalidade e a integridade do patrimônio público**, evitando sua deterioração e desvalorização;
- Prover um **ambiente de trabalho seguro e adequado** para os empregados da Companhia.

2.2. Abrangência e Complexidade dos Serviços

A demanda por manutenção abrange uma diversidade de especialidades da construção civil, tais como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, serralheria e carpintaria. Conforme detalhado nas tabelas deste Termo de Referência, o escopo dos serviços se estende por mais de 20 locais distintos, além de quilômetros de rodovias, o que exige uma equipe multidisciplinar e com capacidade de atuação estrategicamente descentralizada e ágil.

2025-MR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 2 / 22

2026-MBBRTW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 15 / 50

2.3. Análise das Soluções Viáveis

Diante da necessidade exposta, a CETURB-ES analisou as alternativas para a execução dos serviços, concluindo pela inviabilidade da execução direta, conforme se segue:

a) Execução Direta com Pessoal Próprio: Esta alternativa exigiria a realização de concurso público para a contratação de profissionais de múltiplas especialidades (eletricistas, bombeiros hidráulicos, pedreiros, etc.). Tal processo seria moroso, com elevado custo de implantação e criaria um quadro de pessoal permanente, com rigidez para adequação a flexibilidade de demanda. Além disso, representaria um aumento significativo no custo administrativo e na estrutura gerencial da Companhia, desviando o foco de sua atividade-fim.

b) Contratação de Empresa Especializada (Solução Adotada): A terceirização dos serviços de manutenção apresenta-se como a solução de maior **vantajosidade técnica e econômica** para a CETURB-ES, pelos seguintes motivos:

- **Economicidade e Eficiência:** Permite pagar pela prestação de serviços efetivamente prestados, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando os altos custos fixos de uma equipe própria.
- **Especialização:** Garante o acesso imediato a mão de obra qualificada e com experiência comprovada nas diversas áreas da manutenção, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.
- **Flexibilidade e Agilidade:** Possibilita uma gestão mais flexível da força de trabalho, alocando os recursos necessários de acordo com a demanda real, e permite uma resposta mais rápida a eventos corretivos e emergenciais.
- **Foco na Atividade-Fim:** Proporciona a gestão da CETURB-ES para se concentrar em suas atividades finalísticas, transferindo para a contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, compra de ferramentas, treinamentos e cumprimento de obrigações trabalhistas.

3. Especificação da Qualificação da Equipe Técnica

A **CONTRATADA** deverá alocar na execução dos serviços profissionais que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos, cuja comprovação poderá ser solicitada pela fiscalização da CETURB-ES a qualquer momento durante a vigência contratual:

a) Qualificação Mínima: Comprovação de, no mínimo, 12 (doze) meses de experiência na função, registrada em carteira de trabalho.

2025-IR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 3 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 16 / 50

b) **Treinamentos Obrigatórios:** Apresentação dos certificados de treinamento válidos para:

- NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), para os profissionais que atuarem na área elétrica;
- NR-35 (Trabalho em Altura), para os profissionais que executarem atividades em altura;
- NR-33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados), para atividades em Espaços Confinados;
- Manuseio seguro de produtos químicos, quando aplicável.

Os profissionais disponibilizados à CETURB-ES trabalharão em jornada de trabalho semanal de 44 horas, sendo 40 horas de segunda à sexta-feira, ficando as 04(quatro) horas remanescentes compensadas em regime de escala de prontidão aos sábados e/ou domingos. A jornada de trabalho será flexível e compensatória, laborada preferencialmente entre às 05:00h e 22:00h, podendo, esporadicamente, haver serviços com jornada de trabalho noturna com compensação de horas, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações vigentes.

3.1. Atribuições e requisitos mínimos de conhecimento dos postos de serviços:

A CONTRATADA deverá assegurar que sua equipe técnica possua a capacitação específica necessária para a execução de todas as atividades de manutenção civil, preventiva e corretiva detalhadas nos itens a seguir. É requisito fundamental que todas as intervenções e reparos mantenham total conformidade com os padrões de materiais, cores e acabamentos já existentes nas instalações da CETURB-ES, de modo a garantir a padronização e a integridade dos locais, conforme detalhado:

a) Sistema elétrico - Subestações de energia, quadros gerais de baixa tensão, quadros parciais de distribuição, quadros de força para ar condicionado, quadros de energia estabilizada, disjuntores, barramentos, geradores, redes de alimentação e distribuição de energia, rede de energia estabilizada e aterrada, iluminação interna e externa, iluminação de emergência, rede lógica, sistema de aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, interruptores, tomadas, luminárias, lâmpadas, reatores e demais equipamentos e acessórios. Grupos geradores de emergência automáticos. Rede estruturada composta de Rack Central, Racks Parciais, Switches e Hub's. Sistemas de automação predial. Sistema Elétrico - cabines de medição, quadros gerais e parciais de distribuição e de comando, redes elétricas, motores elétricos e sistema de tomadas e iluminação. No-Break e banco de baterias; Estabilizadores de tensão; Sistema de para-raios (SPDA) e aterramento; Rede lógica; Sistema CFTV; Portões eletrônicos; Serviços de instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e TV.

2025-MBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 4 / 22

2025-MBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 17 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

b) Sistema mecânico - Instalações de ar condicionado composto por aparelhos individuais de janela e Split System. Sistemas de ar condicionado central. Sistemas de ventilação e exaustão mecânica em garagens, escadas de incêndio, copas, e sanitários, compreendendo ventiladores, quadros elétricos, redes de dutos e demais acessórios. Instalações de prevenção e combate contra incêndio, composto de mangueiras, bicos de esguichos, caixas, registros, canalizações, alarmes, sensores de fumaça, centrais de iluminação de emergência, redes de hidrantes e sprinklers, sistema CO2 e extintores de incêndio. Sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

c) Sistema hidrossanitário - Instalações hidráulicas e sanitárias em geral, compreendendo alimentador de água predial, sistema de recalque, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de hidrantes, redes de jardins, redes de esgoto cloacal e pluvial, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos. Sistemas de irrigação automatizado.

d) Sistema Civil - Sub-sistema d.1) - Serviços de infraestrutura, alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos, forros, cobertura. Sub-sistema d.2) - serviços de pintura imobiliária, esquadrias de madeira e esquadrias de ferro.

Sub-sistema d.3) - Carpintaria e serviços de marcenaria: substituição e manutenção de portas, marcos e aduelas, troca e ajuste de Fechaduras, pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários e estantes, pequenos serviços de montagem e desmontagem de divisórias para adequação de layout, regulagem de portas, fixação de quadros e placas diversas. Vidraçaria, sistemas de portas de vidro automáticas.

e) Outros - A execução de serviços diversos de manutenção, incluindo a correção de pequenas áreas de concreto, pisos, pavimentos e calçadas, bem como o tratamento de fissuras e rachaduras. Compreende a realização de pequenos serviços de solda para reparo em estruturas metálicas e de serralheria em geral, como consertos e ajustes em portões, grades, portas de aço e esquadrias, incluindo a troca e instalação de fechaduras, dobradiças e molas. Estão inclusos o tratamento e a pintura de superfícies de metal e concreto, a manutenção de telhados com substituição de telhas, e a limpeza e desobstrução de calhas, rufos e sistemas de drenagem. O escopo abrange também a reposição e o ajuste de telas e alambrados; serviços de vidraçaria para substituição de vidros e espelhos; e a fixação ou reparo de placas de sinalização e comunicação visual nas instalações.

3.2. Classificação profissional:

• 3.2.1. Oficial polivalente:

⇒ É o trabalhador, Oficial Pleno, que exerce na mesma empresa mais de uma função profissional simultaneamente.

2025-NF328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 5 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 18 / 50

• **3.2.2. Oficial pleno:**

- ⇒ SERÁ OFICIAL PLENO:
- ⇒ a) A partir de 30/06/2016, o Oficial com a soma de dois anos de experiência comprovada na função por meio de anotações na CTPS; ou
- ⇒ b) O Oficial que for detentor de certificado de qualificação ou capacitação profissional para o exercício do cargo.

• **3.2.3. Oficial:**

- ⇒ a) É o trabalhador que executa as funções na indústria da construção civil, tais como:
- ⇒ b) pedreiro, carpinteiro, armador, almoxarife, apontador, operador de equipamentos de pequeno e médio porte, bombeiro hidráulico, pintor, gesso, marceneiro, operador de compactador de solo, soldador de serralheria, sondador de solo;
- ⇒ c) eletricitista;
- ⇒ d) funções a estas equivalentes.
- ⇒ e) Obs. Operador de equipamentos de pequeno e médio porte: É o oficial que executa a função de operar equipamentos mecânicos de pequeno e médio porte tipo: elevador de carga, elevador de pessoal, betoneiras, monta-carga, projeção de argamassa, martelo pneumático, compactador de solo, moto-compressor, serra circular/disco, e outros equipamentos que não de uso portátil.

• **3.2.4. Auxiliar de obras:**

- ⇒ É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.

• **3.2.5. Encarregado:**

- ⇒ É o trabalhador com qualificação profissional que é responsável por uma equipe de trabalhadores composta por oficiais e/ou auxiliares.

TABELA I-A – MÃO DE OBRA (GEMAT)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", Item 3.1 e "b", Item 3.2.3	9
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "a" e "b", Item 3.1 e "c", Item 3.2.3	4
Auxiliar de Obras	É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.	4
TOTAL		17

2025-1R3780 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 9 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 19 / 50

TABELA I-B – MÃO DE OBRA (GETRO)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", Item 3.1 e "b", Item 3.2.3	3
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "a" e "b", Item 3.1 e "c", Item 3.2.3	1
TOTAL		4

TABELA I-C – MÃO DE OBRA (DGR)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Oficial Polivalente	Conhecimento pleno das atividades elencadas nas alíneas "c", "d" e "e", Item 3.1 e "b", Item 3.2.3	2
Auxiliar de Obras	É o trabalhador que executa funções de serviços gerais.	2
TOTAL		4

TABELA I-D – MÃO DE OBRA (GEMAT, GETRO e DGR)

FUNÇÃO	CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	Nº TOTAL DE HOMENS / MÊS
Encarregado	É o trabalhador com qualificação profissional que é responsável por uma equipe de trabalhadores composta por oficiais e/ou auxiliares.	1
TOTAL		1

- ⇒ Para o levantamento dos valores estimados nas planilhas de custo e formação de preço, deverá ser utilizado o valor do salário vigente da categoria, de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato.
- ⇒ As horas extraordinárias, que somente serão trabalhadas por motivo de necessidade imperiosa, serão compensadas conforme determina a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, respeitado o descanso de 11 horas entre cada jornada.
- ⇒ Durante a execução do contrato somente serão considerados feriados os dias previamente fixados na forma do calendário anual da categoria.

A fiscalização do serviço executado será feita por empregado da CETURB-ES lotado na Gerência de Manutenção dos Terminais – GEMAT, na Gerência de Transportes Rodoviárias – GETRO e DGR – Diretoria de Gestão de Rodovias.

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 7 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 20 / 50

TABELA II – QUADRO DE ÁREAS

Item	Locais	Área Construída (m²)
1	Terminal Campo Grande	36.689,00
2	Terminal Jardim América	15.429,00
3	Terminal Itacibá	7.206,50
4	Terminal São Torquato	10.835,50
5	Terminal Vila Velha	8.995,50
6	Terminal Itaparica	22.669,00
7	Terminal Ibes	3.994,00
8	Terminal Laranjeiras	27.857,00
9	Terminal Carapina	12.286,00
10	Terminal Jacaraípe	20.363,00
11	Sede da CETURB-ES	2.769,43
12	Terminal Rodoviário de Vitória	94.324,68
13	Estação Praça do Papa	279,16
14	Estação Prainha	325,17
15	Estação Porto de Santana	278,33
16	Prédio Administrativo - Km 0 e Praça do Pedágio - 3ª Ponte	5.131,00
17	Base Operacional km 0	1.650,00
18	Guarita Sul	6,00
19	Base Operacional km 19	1.394,00
20	Prédio km 30 e Praça do Pedágio	4.571,00
21	Base Operacional km 50	16.034,00
Item	Locais	Extensões Rodovias (m)
22	Terceira Ponte	3.500,00
23	Rodovia do Sol	57.500,00

3.3. Regime de execução e rotinas dos serviços

A prestação dos serviços deverá seguir um regime de execução, compreendendo as seguintes rotinas:

a) Manutenção Preventiva - Consiste na execução de um cronograma de inspeções e serviços periódicos planejados, visando antecipar e prevenir a ocorrência de falhas.

b) Manutenção Corretiva - Consiste no atendimento aos chamados registrados pela fiscalização da CETURB-ES para corrigir falhas, quebras ou defeitos nos sistemas e instalações.

b) Manutenção sob Demanda - Execução de pequenas obras, reparos e melhorias que não se enquadrem como manutenção preventiva ou corretiva, solicitados formalmente pela fiscalização.

2025-IR3280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 8 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 21 / 50

4. Da disponibilização da mão de obra.

Todo o material necessário a execução de serviços de manutenção será fornecido pela CETURB-ES. O ferramental e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências dos Terminais de Integração do Sistema TRANSCOL, da Sede da CETURB-ES, do Terminal Rodoviário de Vitória, Estações do Aquaviário, Rodovia do Sol e suas Bases Operacionais km 0 e Guarita Sul, km 19, km 30 e km 50 e Terceira Ponte, serão de responsabilidade da contratada, conforme relação abaixo:

5. Relação mínima de ferramentas e equipamentos a serem disponibilizados pela contratada:

O ferramental e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser dimensionados adequadamente ao uso profissional, compreendendo o kit de ferramentas mínimas para cada Oficial Polivalente, resguardadas as capacidades específicas de cada contratado:

TABELA III – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Equipe de Manutenção Elétrica Oficial Polivalente	Quantidade
Alicate amperímetro	1
Alicate universal 8"	1
Alicate de pressão 8"	1
Alicate de corte	1
Alicate de bico	1
Trena 5 m	1
Chave de grifo média 10 "	1
Chave inglesa média	1
Martelo médio	1
Jogo de chave de fenda	1
Jogo de chave de Philips	1
Jogo de chave Allen 3 à 10 mm	1
Jogo de chave de encaixe 3/8" a 1"1/4	1
Jogo de chave de boca 10 a 19 mm	1
Jogo de brocas de videa de 3,5 a 9,5 mm	1
Jogo de brocas de videa de 6 a 13 mm	1
Jogo de brocas de aço rápido 1/16" a 3/16"	1
Jogo de brocas de aço rápido 2" a 10"	1
Arco de serra	1
Tesoura para chapa de alumínio	1

Equipe de Manutenção Civil Oficial Polivalente	Quantidade
Jogo de chave de fenda	1
Jogo de chave de Philips	1
Jogo de chave de boca 10/11/12/13/14	1
Alicate de Pressão 8"	1

2025-NE328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 8 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 22 / 50

Alicate Bomba (bico de papagaio)	1
Alicate de corte	1
Alicate Universal 8"	1
Trena 5 m	1
Jogo de chave Allen 3 à 10 mm	1
Arco de serra	1
Tesoura para chapa de alumínio	1

EQUIPAMENTOS - GEMAT	Quantidade
Máquina de solda 110/220 volts	1
Furadeira de impacto / martelete	4
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5ª -	5
Serra mármore	3
Lixadeira	3
Arrebitador marca "SATA"	3
Plaina	1
Gerador a gasolina bivolt de 5.500 kV	1

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - GETRO	Quantidade
Jogo de chave Torx 3 à 10 mm	1
Alicate decapador de fio de 1,5mm ² a 10mm ²	1
Alicate crimpador de fio de 1,5mm ² a 10mm ²	1
Jogo de chave de fenda isolada	1
Jogo de chave de Philips isolada	1
Jogo de chave Torx 3 à 10 mm	1
Máquina de solda 110/220 volts	1
Furadeira de impacto / martelete	1
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5ª - mandril 3/8	1
Serra mármore	1
Lixadeira	1
Arrebitador marca "SATA"	1
Plaina	1
Soprador térmico	1
Lixa roto orbital	1
Jogo chave soquete de 5,0mm a 19,0mm	1
Chave corrente para tubos até 200mm	1

2025-NR290 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 10 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 23 / 50

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - DGR	Quantidade
Pá de pedreiro	2
Enxada	1
Carrinho de mão	1
Misturador de Tinta e Graute	1
01 Marreta de 05 kg	1
02 Marretas de 1 kg	1
Martelo de orelha	1
Ponteira	1
Talhadeira	1
Torques 12 polegadas	1
Máquina de solda 110/220 volts 200 amperes	1
Furadeira de impacto / martelete	3
Furadeira/Parafusadeira a bateria - 12V 18WH - 1,5ª -	3
Serra mármore	3
Lixadeira 7" polegadas	3
Arrebitador marca "SATA"	3
Platina	1
Soprador 700W	1
Lavadora de Alta Pressão motor a Indução 2.100	1
Martelo Demolidor Rompepavimento 2000W 220V	2
Alavanca de ferro 1,5m	1
Gerador a gasolina bivolt de 5.500 kV	1

OBS.: A contratada deverá fornecer bolsa para transporte, de uso profissional, para o kit de ferramentas de cada artífice.

6. Planejamento e Rotina dos Serviços

Caberá à CETURB-ES, através da GEMAT, GETRO e DGR, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, os materiais a serem utilizados, bem como a priorização das atividades.

6.1. Os empregados da contratada deverão utilizar uniforme completo e portar documento de identificação.

6.2. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.3. Deverão ser observados as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego necessárias para o desempenho das atividades, em especial as NR's 10, 33 e 35.

2025-NR0280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 11 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 24 / 50

7. Local de Execução

TABELA IV – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Locais	Endereço
1	Terminal Campo Grande	Rua Dom Pedro II, s/nº, Cruzeiro do Sul, Cariacica.
2	Terminal Jardim América	Rodovia BR 262, s/nº, Jardim América, Cariacica.
3	Terminal Itacibá	Rodovia José Sete, s/nº, Itacibá, Cariacica.
4	Terminal São Torquato	Rua Magno Coutinho, s/nº, São Torquato, Vila Velha
5	Terminal Vila Velha	Rua Luciano das Neves, s/nº, Divino Espírito Santo, Vila Velha
6	Terminal Itaparica	Rodovia Darly Santos, s/nº, Itaparica, Vila Velha
7	Terminal Ibes	Rua Mahatma Ghand, s/nº, Ibes, Vila Velha
8	Terminal Laranjeiras	Avenida Civit, s/nº, Laranjeiras, Serra
9	Terminal Carapina	Rua Carioca, s/nº, Manoel Plaza, Serra
10	Terminal Jacaraípe	Rua Talma Rodrigues Ribeiro s/n, Castelândia, Serra.
11	Sede da CETURB-ES	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória.
12	Terminal Rodoviário de Vitória	Av. Alexandre Buaiz, 350, Ilha do Príncipe, Vitória.
13	Estação Praça do Papa	Av. N. Senhora dos Navegantes, 700, Memorial da Paz - Praça do Papa João Paulo
14	Estação Prainha	Rua Antonio Ataíde, s/n, Centro, Parque da Prainha, Vila Velha
15	Estação Porto de Santana	Rua Gabino Rios, Porto de Santana, Cariacica
16	Prédio Administrativo - Km 0 – 3ª Ponte	Rua Tenente Mário Francisco de Brito, 415, Enseada do Suá, Vitória
17	Base Operacional km 0	Rodovia do Sol, km 0 – Enseada do Suá, Vitória
18	Guarita Sul	Rua Sergipe, 0, Praia da Costa, Vila Velha
19	Base Operacional km 19	Rodovia do Sol, km 19, Interlagos, Vila Velha
20	Prédio Administrativo - Km 30	Rodovia do Sol, km 30, Recanto da Sereia, Guarapari
21	Base Operacional km 50	Rodovia do Sol, km 50, São Gabriel Guarapari
22	Terceira Ponte	Terceira Ponte - Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça
23	Rodovia do Sol	Km 11 ao km 67,5

2025-NRQ28Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 12/22

2025-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 25/50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

8. Visita Técnica

A visita técnica é recomendada para conhecimento das instalações, conferência das especificações e quantidades descritas na planilha anexa, bem como especificação do EPI necessário, visando a posterior apresentação do orçamento.

Deverá ser agendada oficialmente com o Srta. Natalie Cuzzuol Barbieri, na Gerência de Manutenção dos Terminais, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone 3232-4556.

9. Obrigações:

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer a mão de obra especificada por todo período do contrato, podendo a CETURB-ES recusar o trabalhador caso não esteja de acordo com o previsto nesse Termo de Referência;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CETURB-ES;

9.1.3. Cumprir os prazos previstos pela CETURB-ES, principalmente aqueles referentes à apresentação de documentos;

9.1.4. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação do serviço;

9.1.5. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CETURB-ES;

9.1.6. Assumir responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço objeto do edital;

9.1.7. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

9.1.8. Dotar os seus empregados de equipamento de proteção individual, quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

9.1.9. Assegurar, com respaldo técnico do profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho da contratada, o pleno cumprimento das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à segurança, saúde e medicina do trabalho, durante toda a execução do contrato;

2025-11R3280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 13 / 22

2026-MBB7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 26 / 50

9.1.10. Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer de seus empregados, por solicitação direta da CETURB-ES.

9.1.11. Assumir a responsabilidade integral pela qualidade e segurança de todos os serviços de manutenção civil executados, assegurando que todas as atividades, materiais e procedimentos estejam em plena conformidade com as normas, regulamentações e legislações pertinentes ao objeto do contrato.

9.2. Da Contratante

9.2.1. Efetuar o pagamento estabelecido;

9.2.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do edital;

9.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado;

9.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação de habilitação;

9.2.5. Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço.

9.2.6. Demandar o serviço, disponibilizar o material de consumo necessário para a execução e fiscalizar a qualidade do resultado final entregue.

10. Vigência do Contrato:

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sucessivamente, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. Critério de Glosa por Indisponibilidade de Pessoal

Em caso de falta de empregado, sem que haja a devida cobertura, serão adotados os seguintes critérios para glosa da fatura:

11.1. Falta de empregado lotado no desempenho de atividade em escala de 44 horas semanais:

11.2. Cada dia de falta corresponde a 1/30 (um trinta avos) do custo mensal do posto de trabalho para a contratante, sendo que neste caso o posto é composto de um empregado.

2025-NR0390 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 14 / 22

2025-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 27 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

12. Dos Requisitos de Habilitação Técnica da Contratada

Para fins de habilitação, será exigida da licitante, no que tange à qualificação técnica, a apresentação da seguinte documentação:

12.1. Registro Profissional:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho de Classe**, em plena validade.

12.2. Comprovação de Aptidão Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou ou executa **serviços de manutenção civil continuada (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra**, em instalações de características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

13 - Do Modelo e Regime de Execução dos Serviços**13.1. Modelo e Regime de Execução dos Serviços**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, em regime de **empreitada por preço global**.

13.2. Modelo de Gestão do Serviço

A contratação se dará na modalidade de **serviço continuado**, conforme detalhado abaixo:

a) A CONTRATADA receberá um **valor mensal fixo**, correspondente ao preço global ofertado em sua proposta, para realizar a integralidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda, em todas as instalações listadas neste documento.

b) Este valor mensal deverá abranger **todos os custos** da CONTRATADA, incluindo mão de obra, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, treinamentos, lucros e despesas administrativas. O fornecimento de materiais de consumo para as manutenções será de responsabilidade da CETURB-ES, conforme item 4 deste Termo de Referência.

c) O valor mensal do contrato corresponde à integralidade dos serviços de manutenção, cuja adequada execução pressupõe a alocação, pela CONTRATADA, da equipe completa dimensionada nas Tabelas I-A, I-B, I-C e I-D deste Termo de Referência. O pagamento estará condicionado à

2025-MR3280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 15 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 28 / 50

disponibilidade total desta equipe, sendo aplicadas **glosas diretas na fatura em caso de faltas ou ausências** de funcionários nos postos de serviço, conforme detalhado no item 11.

d) Adicionalmente ao controle de frequência, a qualidade e o desempenho dos serviços serão continuamente monitorados pela fiscalização. O descumprimento das metas e dos padrões de qualidade estabelecidos no item 17 (Avaliação de Desempenho e Aplicação de Multas) poderá ensejar a aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto no RILC, que poderão incidir como descontos sobre a fatura mensal, sem prejuízo das glosas por ausência de pessoal.

14. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e a fiscalização da execução do contrato seguirão, conforme detalhado a seguir:

14.1. Atores da Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por uma equipe de empregados da CETURB-ES, designados por ato formal, com as seguintes competências e responsabilidades distribuídas, em conformidade com o Art. 161 do RILC:

a) Gestor(es) do Contrato Administrativo: Será(ão) o(s) responsável(is) pela gestão administrativa e financeira do contrato, com a competência de:

- Coordenar os aspectos administrativos da fiscalização;
- Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;
- Analisar a documentação necessária para o pagamento e atestar a conformidade administrativa da fatura;
- Gerir a relação com a CONTRATADA nos assuntos de natureza administrativa.

b) Gestor(es) do Contrato Técnico: Será(ão) o(s) responsável(is) pela gestão técnica do contrato, com a competência de:

- Coordenar os aspectos técnicos da fiscalização;
- Verificar a qualidade dos serviços, o cumprimento das especificações técnicas e a conformidade da execução com o objeto contratado;
- Realizar a medição dos resultados com base na Avaliação de Desempenho e aplicar as sanções correspondentes;
- Atestar a execução técnica dos serviços e gerir a relação com a CONTRATADA nos assuntos de natureza técnica.

2025-NR3290 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 16 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 29 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

c) Fiscal(is) do Contrato Técnico: Atuará(ão) em auxílio direto ao(s) Gestor(es) do Contrato Técnico, com a competência de:

- Acompanhar a execução dos serviços in loco;
- Verificar se os serviços, materiais e equipamentos estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- Registrar as ocorrências e subsidiar o(s) Gestor(es) Técnico(s) com as informações necessárias para a avaliação de desempenho.

14.2. Representantes da Contratada (Preposto e Encarregado)

A CONTRATADA deverá designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, os seguintes representantes:

a) **Preposto:** Será o representante oficial da CONTRATADA para tratar de todos os assuntos **administrativos, contratuais e formais do contrato**. Será o canal de comunicação com o(s) Gestor(es) da CETURB-ES para notificações, discussões sobre faturamento, gestão de pessoal (férias, substituições) e demais questões não operacionais.

b) **Encarregado:** Será o responsável pelo suporte técnico e operacional pela **execução diária dos serviços**, devendo permanecer *in loco* e acessível à fiscalização. Este Encarregado será o ponto de contato direto da fiscalização da CETURB-ES para o recebimento dos serviços demandados e o acompanhamento das atividades em campo.

14.3. Instrumentos de Controle e Medição

A fiscalização será exercida de forma contínua, utilizando-se dos seguintes instrumentos para aferir a correta execução do contrato:

a) **Medição de Desempenho:** Aferição mensal do cumprimento dos indicadores e prazos estabelecidos.

b) **Registro de Ocorrências:** Utilização de meios formais, físicos ou digitais para registrar as solicitações de serviço, os defeitos encontrados, as ações corretivas e as comunicações entre as partes.

14.4. Procedimento de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após o ateste da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, e observará o seguinte:

a) A nota fiscal deverá ser acompanhada da **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme exigido pelo instrumento convocatório.

2025-HR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 17 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 30 / 50

b) O ateste da fiscalização e a liberação para pagamento estarão condicionados à aprovação dos serviços prestados e à aplicação das eventuais **glosas (descontos) apuradas**.

15. Da Modalidade da Licitação e do Critério de Julgamento

15.1. Modalidade, Forma e Modo de Disputa

A presente contratação será processada e julgada por meio de **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com **Modo de Disputa Aberto**.

15.2. Critério de Julgamento

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

15.3. Justificativa do Critério Adotado

Adota-se o critério de Menor Preço por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência. Desta forma, após a qualificação técnica das licitantes, o menor dispêndio para a Companhia representa a proposta mais vantajosa.

16. Sanções Administrativas

7.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa moratória;

7.1.3. multa compensatória;

7.2. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CETURB-ES, por até 02 (dois) anos.

7.3. As sanções constantes acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

2025-NR3290 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 18/22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 31/50

17. Avaliação de Desempenho e Aplicação de Multas

17.1. Os serviços prestados serão avaliados e acompanhados continuamente pelo gestor/fiscal do contrato, que registrará as ocorrências e o desempenho da CONTRATADA.

17.2. A reincidência das irregularidades apontadas poderá implicar na aplicação de penalidade de advertência à CONTRATADA.

17.3. Caso a CONTRATADA receba 02 (duas) advertências pela mesma irregularidade, a esta poderá ser aplicada a penalidade de multa se repetir a conduta irregular.

17.4. Os percentuais para aplicação das multas variam de 0,1% (um décimo por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a conduta e o grau de severidade detalhados nas tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01 - Correspondência de Grau e Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% dia sobre o valor do contrato.
2	0,2% dia sobre o valor do contrato.
3	0,4% dia sobre o valor do contrato.
4	1,6% dia sobre o valor do contrato.
5	3,2% dia sobre o valor do contrato.

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 19 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 32 / 50

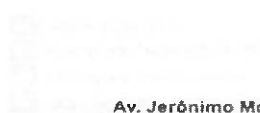


Tabela 02 - Tabela de Infrações para o Serviço de Manutenção

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Executar serviço em desacordo com as normas técnicas, com acabamento inadequado ou que exija retrabalho por defeito de execução, por ocorrência.	3
2	Deixar de cumprir os prazos de solução para os serviços corretivos, por ocorrência.	3
3	Dormir no horário de trabalho;	3
4	Deixar de executar as rotinas previstas no cronograma de manutenção preventiva, por item não cumprido.	3
5	Deixar de atender, por meio do Encarregado (Preposto), a convocação ou determinação formal da fiscalização, por ocorrência.	3
6	Executar serviço em desacordo com as normas de segurança do trabalho, criando risco a si, a terceiros ou às instalações, por ocorrência.	5
7	Permitir a presença de empregado sem o uniforme completo ou sem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios, por empregado e por dia.	2
8	Deixar de fornecer uniformes, ferramentas ou equipamentos adequados e em bom estado de conservação, necessários à execução do serviço, por ocorrência.	1
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
11	Deixar de promover a reposição definitiva de profissional ausente (por férias, demissão, afastamento ou quaisquer outros motivos) por período superior a 5 (cinco) dias úteis, prejudicando a composição mínima da equipe e o andamento dos serviços.	4

2025-NR3260 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 20 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 33 / 50

ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						CETURB	Contratada
1	Implantação	Inadequação no fornecimento de mão de obra quanto à qualificação (falta de qualificação, treinamento) ou quantidade (equipa insuficiente).	Aumento dos custos e inadequação dos serviços; Prejuízos por atividades executadas por profissionais não habilitados; Glosa na futura mensalidade e aplicação de multas.	Comprovação de Qualificação; Substituição de Pessoal; Glosa por indisponibilidade.	Equipe Técnica da CETURB avaliará se a contratação dos profissionais apresentados atende às necessidades do contrato; Fiscalização do contrato fará o acompanhamento diário de todas as atividades a serem executadas, avaliando a qualidade dos serviços prestados; Contratada; Garantia Contratual.	X	X
2	Especificação dos Serviços (Termo de Referência)	Imprecisão na especificação/quantitativos, especialmente devido à complexidade e diversidade dos mais de 20 bairros e rotas ou exigência de padronização de materiais e acabamentos.	Incompatibilidade entre a demanda e a mão de obra especificada; Necessidade de retrabalho; Aumento no prazo e custos.	Visita Técnica Recomendada; Oportunizar Visita Técnica para conferência das instalações, conferência de especificações e orçamento.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o termo de Referência.	X	
3	Orçamento	Orçamento não refletir realidade de mercado ou complexidade dos serviços (regime de preço global).	Preços muito baixos, resultando em licitação fracassada ou contratação com preços excessivos.	Critério de Julgamento: Uso do critério de Menor Preço Global Mensal após qualificação técnica, assegurando vantagem. Fiscalização de Preços: Contratada deve assegurar que os preços contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado.	Equipe Técnica da CETURB avaliará questionamentos e, caso necessário, esclarecer ou readequar o Orçamento.	X	
4	Físico de Execução (Acidentes/Danos)	Avarias, perdas e danos decorrentes de acidentes súbitos e imprevistos (eventos naturais, desmontamentos).	Alteração na demanda dos serviços; Processo por Danos Materiais.	Responsabilidade Integral: A Contratada assume a responsabilidade integral pela qualidade e segurança de todos os serviços executados. Obrigações de Contratada: Responder por providências de acidentes de trabalho e cumprir as NR's. Fornecimento de EPI's e ferramentas adequadas é responsabilidade da Contratada.	Contratada; Garantia Contratual.		X
5	Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade.	Fatos decorrentes dos especificados no item 4, que em razão de sua repercussão, possa comprometer a prestação dos serviços para o usuário.	Fiscalização eficiente. Atendimento às Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada	X	X
6	Operacional	Outras interferem na operação dos terminais/instalações.	Fatos que possam comprometer a prestação dos serviços para o usuário.	Atividades que eventualmente serão executadas fora do horário normal de expediente, deverão ser feitas em esquema de compensação de crédito, obedecendo as normas da CLT e Convenção Coletiva; Fiscalização eficiente.	Administração	X	X
7	Modificação na especificação dos serviços	A Administração poderá demandar serviços sob demanda (pequenas obras, reparos e melhorias), ou exigir o cumprimento de Manutenção Preventiva e Corretiva.	Aumento no prazo e custos (se não previsto); Descumprimento das rotinas de manutenção.	Regime de Empreitada por Preço Global: O valor mensal fixo deve cobrir a integralidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e sob demanda. Equilíbrio Econômico-Financeiro: Aumento de escopo excepcional (aditivo contratual) é a solução formal.	Administração	X	
8	Ambiental	Risco de descarte de material decorrente dos serviços de forma inadequada.	Descarte inadequado ocasionando aplicação de multa à CETURB.	Conformidade com Normas: Contratada deve atuar em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes ao objeto do contrato.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
9	Responsabilidades Cíveis (Trabalhistas, Físicas)	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoas e danos causados a terceiros, incluindo a CETURB.	Aumento dos custos, processos e danos, falta de profissionais para atendimento das demandas.	Obrigações da Contratada: Assumir todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas, incluindo na época própria. Contr. Administrativa: Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da Contratada.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
10	Penalidades por Desempenho	Desempenho insatisfatório da Contratada (p.ex., serviço em desacordo com normas, não cumprimento de prazos, falta de Encargado, etc.).	Aplicação de Sanções Administrativas, como Advertência, Multa Moratória/Compensatória e Suspensão do direito de licitar. Descrédito na futura mensalidade.	Avaliação Contínua e Sanções: Serviços serão avaliados.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X
11	Realocação/ Ausência Imediata	Risco de não haver mão de obra fornecida para iniciar ou continuar atividades no prazo.	Atraso no início do contrato; Aumento dos custos com contratação providória; Glosa por indisponibilidade de pessoal.	Glosa por indisponibilidade; Substituição de empregado.	Contratada; Garantia Contratual; Fiscalização do contrato.	X	X

2025-MPC280 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 21 / 22

2026-MBBRW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 34 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSAN PAIER
ANALISTA EM ENG DE CONST MANUT
GEMAT - CETURB - GOVES
assinado em 17/11/2025 10:45:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em: 17/11/2025 10:45:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSAN PAIER (ANALISTA EM ENG DE CONST MANUT - GEMAT - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NR328Q>

2025-NR328Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2025 10:45 PÁGINA 22 / 22

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 35 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

ANEXO II**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO Nº 15/2025**

A SEMEI – MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/10/2019, NIRE (nº 32202843731), CNPJ nº 35.356.190/0001-69, estabelecida na Rua Prefeito Vicente Santorio Fantinini, nº 302, Expedito, Cariacica-ES, CEP 29.151-757, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ (dispensada de declarar se a empresa se encontra no ano-calendário de início de atividade).

3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

VI. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2026-J2SLCP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/01/2026 08:00 PÁGINA 11/17



VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. constituída sob a forma de sociedade por ações;

XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4. A empresa preenche os requisitos do Art 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como que não está inserida nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Cariacica/ES 2 de janeiro de 2026

SEMEI – MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ.: 35.356.190/0001-69

Representante Legal

Juliana Castelar Gomes

Cf. 11.526.157-69

SEMEI SERVICO DE
MANUTENCAO ELETRICA E
INDUSTRIAL:353561900001
69

Assinado de forma digital por
SEMEI SERVICO DE
MANUTENCAO ELETRICA E
INDUSTRIAL:35356190000169

2026-J2SLCP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/01/2026 09:00 PÁGINA 2 / 17

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 37 / 50



ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 15/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ABRANGENDO AS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, e ainda, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e demais anexos.

PROPOSTA COMERCIAL			
DESCRIÇÃO	QTD	VLR TOTAL(MENSAL)	VLR TOTAL(12 MESES)
GEMAT	17	193.000,00	2.316.000,00
GETRO	4		
DGR	4		
ENCARREGADO (GEMAT, GETRO, DGR)	1		
TOTAL TRABALHADORES	26		

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil).

VALOR TOTAL 12(Doze) Meses- R\$ 2.316.000,00 (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil).

1- Compõem nossa Proposta Comercial os seguintes Anexos:

- Planilha de Composição de Custos (Conforme Modelo Anexo IV);
- Relação de Ferramentas/Equipamentos (conforme especificado no Anexo I do Edital);
- Dados Complementares para Assinatura do Contrato (conforme Anexo VI do Edital);
- Declaração de Visita Técnica (conforme Anexo V do Edital)
- Exigências Para Habilitação (conforme item 14 do Edital).

2- O prazo de validade da presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

2026-12SLCP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/01/2026 09:00 PÁGINA 3 / 17

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 38 / 50



3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, materiais e equipamentos, de modo a se constituírem na única e total contraprestação pela execução dos serviços.

4- Indicamos como modalidade de garantia contratual a – SEGURO GARANTIA- modalidades definidas no art. 117 do RILC).

5- O preço mensal global ofertado é de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil), sendo que o montante total, é de R\$ 2.316.000,00 (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil), conforme detalhamento de preços unitários e totais propostos na Planilha de Composição de Custos anexa.

6- Os preços têm como referência o mês de 12/2025, e consideram a **Convenção Coletiva da Categoria referente a 2025**. Somente sofrerão reajuste ou revisão mediante observância das regras estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

SEMEI SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
INDUSTRIAL:35356190000
169

Assinado de forma digital
por SEMEI SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
INDUSTRIAL:3535619000016
9

Cariacica/ES 5 de janeiro de 2026

SEMEI – MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 35.356.190/0001-69
Representante Legal
Juliana Castelar Gomes
Cpf.: 111.526.157-69

2026-J2SLCP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/01/2026 09:00 PÁGINA 4 / 17

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 39 / 50

DADOS DO ASSINANTE	
NOME: JULIANA CASTELAR GOMES	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 2.087-837 / SPTC-ES	
CPF: 111.526.157-69	
CARGO:	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREFEITO VICENTE SANTORIO FANTINNI 302 - EXPEDITO - CEP: 29.151.757 - CARIACICA - ES	
ESTADO CIVIL: CASADA	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO: SEMEI - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA	
CNPJ: 35.356.190/0001-69	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREFEITO VICENTE SANTORIO FANTINNI 302 - EXPEDITO - CEP: 29.151.757 - CARIACICA - ES	
E-MAIL: doc.solucoes11@gmail.com	
TEL.: 027 - 3215-3685 / 27 9 9952-2828	FAX:
BANCO:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME: JULIANA CASTELAR GOMES	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR: 2.087-837 / SPTC-ES	
CPF: 111.526.157-69	
CARGO:	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PREFEITO VICENTE SANTORIO FANTINNI 302 - EXPEDITO - CEP: 29.151.757 - CARIACICA - ES	

Cariacica/ES 2 de janeiro de 2026

SEMEI SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL: 35356190000169
Assinado de forma digital por
SEMEI SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
INDUSTRIAL: 35356190000169

SEMEI - MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA
CNPJ.: 35.356.190/0001-69
Representante Legal
Juliana Castelar Gomes
Cpf.: 111.526.157-69

2026-J2SLCP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/01/2026 09:00 PÁGINA 5 / 17

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 40 / 50

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº 2025-4196
Data de Emissão 19/2025

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local L. Os serviços serão prestados na
Local de prestação dos serviços:
Horário de Serviço: 07 às 17:00 horasTIPO DE MÃO-DE-OBRA
OFICIA POLIVALENTE - C-D-EQualquer tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: auxiliar de escritório). Deve ser apresentada uma planilha para cada Prato do Honorário-Mês, considerando as diferentes incidências.
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de Referência de R\$ 1.412,62 homologado para Termo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024 registrada no

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário	R\$	2.890,80
b) Insalubridade	0%	
c) Total da Remuneração (a+b)	R\$	2.890,80

* Quando o licitante optar por apresentar o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Discreto Co

II - ENCARGOS SOCIAIS
(incidência sobre o total da remuneração)

GRUPO "A"			
1 INSS	20,00%	R\$	578,16
2 SESI ou SESC	1,50%	R\$	43,36
3 SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	28,91
4 INCRA	0,20%	R\$	5,78
5 Salário Educação	2,50%	R\$	72,27
6 FGTS	8,00%	R\$	231,26
7 Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$	86,72
8 SEBRAE	0,60%	R\$	17,34
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	1.065,81
GRUPO "B"			
9 Férias	11,11%	R\$	321,17
10 Auxílio Doença	0,20%	R\$	5,78
11 Licença maternidade/maternidade	1,50%	R\$	43,36
12 Faltas legais	1,28%	R\$	36,69
13 Acidente de trabalho	3,00%	R\$	86,72
14 Aviso prévio	2,00%	R\$	57,82
15 13º Salário	8,33%	R\$	240,80
TOTAL DO GRUPO "B"	27,34%	R\$	790,34
GRUPO "C"			
16 Aviso prévio indenizado	4,50%	R\$	130,09
17 Indenização adicional	4,00%	R\$	115,63
18 Indenização (rescisão sem justa causa)	0,52%	R\$	15,03
TOTAL DO GRUPO "C"	9,02%	R\$	260,75
GRUPO "D"			
19 Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,86%	R\$	290,85
TOTAL DO GRUPO "D"	10,86%	R\$	290,85
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (conforme CCT da categoria vigente)	63,22%	R\$	2.405,76
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)			5.296,56

2026-LD00RBB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 1 / 10

2026-MBBRTW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 41 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS:			
01 - Material e Equipamento		R\$	207,62
02 - Auxílio Alimentação	OCT2025	R\$	1.100,00
04 - Transporte - Deslocamento		R\$	90,95
06 - Plano de saúde		R\$	115,00
07 - Uniformes		R\$	169,60
08 - PCDMSO / PPRA		R\$	90,00
09 - Seguro de Vida/Benefício Social e Amparo à Família/DESBRE		R\$	39,00
10 - Desconto Auxílio Alimentação		R\$	1,00
Outro da mensalidade		R\$	154,00
Outra Mensalidade		R\$	200,00
* As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC-18GE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Discreto Coletivo de Trabalho (exceto vale-transporte), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "I - Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo/trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).			
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			1.732,17
(Somatório dos insumos do item I deste mesmo quadro)			
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Despesas Administrativas/Operacionais			
(Percentual sobre: custo de mão-de-obra + total dos custos com insumos)	1,50%	R\$	105,71
II - Lucro			
(Percentual sobre: custo total de mão-de-obra + total dos custos com insumos)	1,50%	R\$	105,43
III - TOTAL DOS CUSTOS COM DESEMPENHOS LUMINERIOS			211,14
(Custo de mão-de-obra + custos com insumos)			
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são: COFINS = 3,00% + PIS/PASEP = 0,65% + ISSQN = 5,00% = 8,65%			
Observação: No caso de utilizar o campo "Outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha			
To = Tributos (%)			
100			
LUCRO PRESUMIDO			8,65%
Po = Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes			
		R\$	7.239,87
(1-To)		R\$	7.925,41
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)			685,54
* Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº 116)			
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS			
(custo total de mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)			
		R\$	7.925,41
PREÇO PELO TOTAL DE TRABALHADORES/MÊS			
(custo total de mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com "demais componentes" + total dos custos com tributos)			
2		R\$	15.850,82

2026-LDORBB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 2 / 10

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº 2025-4/PG
Licitação nº 15/2025

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1. Os serviços serão prestados no
Local de prestação dos serviços:
Horário de Serviço: 07 às 17:00 horasTIPO DE MÃO-DE-OBRA
OBRIGADA POLIVALENTE - BQualquer tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: auxiliar de escritório). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Honorário-Mês, considerando as diferentes incidências.
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo definido neste edital de R\$ 1.412,62 homologado pelo Termo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024 registrada no

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA

I. REMUNERAÇÃO

a) Salário	R\$	2.890,80
b) Insalubridade	0%	
c) Total da Remuneração (a+b)	R\$	2.890,80

• Quando o licitante optar por preencher o item "outras", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Co

II - ENCARGOS SOCIAIS
(incidência sobre o total da remuneração)

GRUPO "A"			
1. INSS	20,00%	R\$	578,16
2. SESI ou SESC	1,50%	R\$	43,36
3. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	28,91
4. INCRA	0,20%	R\$	5,78
5. Salário Educação	2,50%	R\$	72,27
6. FGTS	8,00%	R\$	231,26
7. Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$	86,72
8. SEBRAE	0,60%	R\$	17,34
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	1.083,81

GRUPO "B"			
9. Férias	11,11%	R\$	321,17
10. Auxílio Doença	0,20%	R\$	5,78
11. Licença paternidade/maternidade	1,50%	R\$	43,36
12. Faltas legais	1,20%	R\$	34,69
13. Acidente de trabalho	3,00%	R\$	86,72
14. Aviso prévio	2,00%	R\$	57,82
15. 13º Salário	8,33%	R\$	240,80
TOTAL DO GRUPO "B"	27,34%	R\$	790,34

GRUPO "C"			
16. Aviso prévio indenizado	4,50%	R\$	130,09
17. Indenização adicional	4,00%	R\$	115,63
18. Indenização (rescisão sem justa causa)	0,52%	R\$	15,03
TOTAL DO GRUPO "C"	9,02%	R\$	260,75

GRUPO "D"			
19. Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,88%	R\$	290,85
TOTAL DO GRUPO "D"	10,88%	R\$	290,85

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (conforme CCT da categoria vigente)	63,22%	R\$	2.405,75
--	--------	-----	----------

III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)			5.296,55
--	--	--	----------

2026-LD9RBB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 3 / 10

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 43 / 50

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS:			
01 - Material e Equipamento	R\$		96,78
02 - Auxílio Alimentação	R\$	1.100,00	
04 - Transporte - Deslocamento	R\$	50,95	
05 - Plano de Saúde	R\$	115,00	
07 - Uniformes	R\$	188,50	
08 - PCMSO / PPRA	R\$	50,00	
09 - Seguro de Vida/Benefício Social e Amparo à Família/DEBERE	R\$	99,00	
10 - Desconto Auxílio Alimentação	R\$	1,00	
Outros da mensalidade	R\$	154,00	
Outros Nacionais	R\$	200,00	
* As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC - 1966 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: vale-transporte), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "1 - Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo/trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).			
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			1.821,33
(Somatório dos insumos do Item I deste mesmo quadro)			
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Proposta Plusvalia/Imposto/Plusvalia	2,00%	R\$	138,36
(Plusvalia/Imposto/Imposto de renda do lucro + Imposto de renda sobre lucros)			
II - LUCRO	2,00%	R\$	138,36
(Plusvalia/Imposto/Imposto de renda do lucro + Imposto de renda sobre lucros)			
III - TOTAL DOS CUSTOS COM LUCROS E IMPOSTOS		R\$	276,72
(Somatório dos custos do Item I deste mesmo quadro)			
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são: COFINS = 3,00% + PIS/PASEP = 0,65% + ISSQN = 5,00% = 8,65% Observação: No caso de utilizar o campo "Outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha)			
To = Tributos (%)			
100			
LUCRO PRESUMIDO			
Po = Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes			
	R\$		7.194,61
(L-To)	R\$		7.875,88
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$		681,27
* Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº 11).			
PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS			
(Custo total de mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com lucros e impostos)			
	R\$		7.875,88
PREÇO PELO TOTAL DE TRABALHADORES/MÊS			
	2	R\$	15.751,76
(Custo total de mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com lucros e impostos)			

2026-LDRBEB - E-DOCS - COPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 4 / 10

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 44 / 50

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº 2025-41PG
Licitação nº 15/2025

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL
Local 1. Os serviços serão prestados na
Local de prestação dos serviços:
Horário de Serviço: 07 às 17:00 horas

TIPO DE MÃO-DE-OBRA
ENCARGADO
Qualquer tipo de mão-de-obra no qual se refere a planilha (Ex: auxiliar de escritório). Deve ser apresentada uma planilha para cada Projeto do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências.
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 1.412,02 homologado pelo Terno e Convenção Coletiva de Trabalho 2024 registrada no

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA			
I - REMUNERAÇÃO	6525,36	R\$	9097,5
a) Salário		R\$	3.097,60
b) Insalubridade	0%	R\$	-
c) Total da Remuneração (a+b)		R\$	3.097,60
* Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo declarado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Discreto Co			
II - ENCARGOS SOCIAIS			
(incidência sobre o total da remuneração)			
GRUPO "A"			
1. INSS	20,00%	R\$	619,52
2. SESI ou SESC	1,50%	R\$	46,46
3. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	30,98
4. INCRA	0,20%	R\$	6,20
5. Salário Educação	2,50%	R\$	77,44
6. FGTS	8,00%	R\$	247,81
7. Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$	92,93
8. SEBRAE	0,60%	R\$	18,59
TOTAL DO GRUPO "A"	36,88%	R\$	1.139,92
GRUPO "B"			
9. Férias	11,11%	R\$	344,14
10. Auxílio Doença	0,20%	R\$	6,20
11. Licença paternidade/maternidade	1,50%	R\$	46,46
12. Faltas legais	1,20%	R\$	37,17
13. Acidente de trabalho	3,00%	R\$	92,93
14. Aviso prévio	2,00%	R\$	61,95
15. 13º Salário	8,33%	R\$	258,03
TOTAL DO GRUPO "B"	27,34%	R\$	846,88
GRUPO "C"			
16. Aviso prévio indenizado	4,50%	R\$	139,38
17. Indenização adicional	4,00%	R\$	123,90
18. Indenização (rescisões sem justa causa)	0,52%	R\$	16,11
TOTAL DO GRUPO "C"	9,02%	R\$	279,40
GRUPO "D"			
19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,00%	R\$	311,65
TOTAL DO GRUPO "D"	16,88%	R\$	511,65
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (conforme CCT da categoria vigente)	83,22%	R\$	2.577,86
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			5.875,46
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)			

2026-LDORBB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 5 / 10

2026-MBBRTW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 45 / 50

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS:			
01 - Material e Equipamento			
02 - Auxílio Alimentação	CET 2025	R\$	1.100,00
04 - Transporte - Deslocamento		R\$	36,54
05 - Plano de saúde		R\$	115,00
07 - Uniformes		R\$	169,60
08 - PCMSO / PPRA		R\$	50,00
09 - Seguro de Vida/Acidente Rodoviário e Amparo à Família/DESBRE		R\$	39,00
10 - Desconto Auxílio Alimentação		R\$	1,00
Café da manhã		R\$	154,00
Costa Mensal		R\$	200,00
* As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ou vale-transporte), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "1 - Remuneração", sendo que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).			
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			1.512,14
(Somatório dos insumos do item I deste quadro)			
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - LUCRO PRESUMIDO SOBRE O SUBSIDIUM	2,00%	R\$	143,75
*(Somatório entre preço de mão de obra + total dos insumos com insumos)			
II - LUCRO	2,00%	R\$	143,75
*(Somatório entre preço total de mão de obra + total dos insumos com insumos)			
III - TOTAL DAS CUSTO LUCRO DEBIDA LUCRO PRESUMIDO		R\$	287,50
*(Somatório entre Lucro e Lucro Presumido)			
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são COFINS = 3,00% + PIS/PASEP = 0,65% + ISSQN = 5,00% = 8,65%			
Observação: No caso de utilizar o campo "Outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha			
To = Tributos (%)			
100			
LUCRO PRESUMIDO			8,65%
Pe = Mão-de-obra + insumos + Demais Componentes		R\$	7.475,10
(1-To)		R\$	8.182,93
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Pe)			707,83
* Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (verificar especifica prevista na Lei Complementar nº 111)			
PREÇO TOTAL POR TRONCO/ROTEIROS		R\$	8.182,93
*(Somatório entre preço de mão de obra + total dos insumos com insumos + total dos custos com tributos)			
PREÇO PESSOAL TOTAL POR TRONCO/ROTEIROS		R\$	8.182,93
*(Somatório entre preço de mão de obra + total dos insumos com insumos + total dos custos com tributos + total dos custos com tributos)			

2026-LDRB8B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 28/01/2026 14:30 - PÁGINA 6 / 10

2026-MBBR7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 02/02/2026 11:34 - PÁGINA 46 / 50

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processos nº 2025-41PG
Licitação nº 15/2025

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: Os serviços serão prestados no SEG
Local de prestação dos serviços:
Horário de Serviço: 07 às 17:00 horasTIPO DE MÃO-DE-OBRA
AUXILIAR DE OBRASQualquer tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (Ex: auxiliar de escritório). Deve ser apresentado uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências.
Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo definido neste edital de R\$ 1.412,62 homologado pela Termo e Convenção Coletiva de Trabalho 2024 registrada no

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA

I - REMUNERAÇÃO

a) Salário	R\$	1.683,00
b) Inatividade	0%	-
c) Total de Remuneração (a+b)	R\$	1.683,00

Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Discreto Co

II - ENCARGOS SOCIAIS
(Incidente sobre o total da remuneração)

GRUPO "A"			
1. INSS	20,00%	R\$	936,60
2. SESI ou SESC	1,50%	R\$	25,25
3. SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	16,83
4. INCRA	0,20%	R\$	3,37
5. Salário Educação	2,50%	R\$	42,08
6. FGTS	8,00%	R\$	134,64
7. Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R\$	50,49
8. SEBRAE	0,60%	R\$	10,10
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80%	R\$	619,34
GRUPO "B"			
9. Férias	11,11%	R\$	186,98
10. Auxílio Doença	0,20%	R\$	3,37
11. Licença petenidade/maternidade	1,50%	R\$	25,25
12. Faltas legais	1,20%	R\$	20,20
13. Acidente de trabalho	3,00%	R\$	50,49
14. Aviso prévio	2,00%	R\$	33,66
15. 13º Salário	8,33%	R\$	140,19
TOTAL DO GRUPO "B"	27,34%	R\$	460,13
GRUPO "C"			
16. Aviso prévio indenizado	4,50%	R\$	75,74
17. Indenização a diáurna	4,00%	R\$	67,32
18. Indenização (rescisões sem justa causa)	0,52%	R\$	8,75
TOTAL DO GRUPO "C"	9,02%	R\$	151,81
GRUPO "D"			
19. Incidências dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	10,98%	R\$	169,33
TOTAL DO GRUPO "D"	10,98%	R\$	189,33
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (conforme CCT da categoria vigente)	63,22%	R\$	1.400,61
III - CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)			3.083,61

2026-LDIRBB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 47 / 10

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS			
I - INSUMOS:			
01 - Material e Equipamento	R\$		96,78
02 - Auxílio Alimentação	R\$	1.300,00	
04 - Transporte - Deslocamento	R\$	329,42	
06 - Plano de saúde	R\$	115,00	
07 - Uniformes	R\$	169,50	
08 - PCMSO / PPRA	R\$	50,00	
09 - Seguro de Vida/Benefício Social e Amparo à Família/DESRE	R\$	39,00	
10 - Desconto Auxílio Alimentação	R\$	1,00	
Costo da mensalidade	R\$	154,00	
Costo Noturna	R\$	203,00	
* As despesas relacionadas no quadro "Composição dos Custos com Insumos", serão reajustadas com base no INPC-18GE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Contrato Coletivo de Trabalho (ex. vale-transporte), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item "1 - Remuneração", ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista combinado com reajustamento pelo INPC).			
II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS			1.603,60
(Somatório dos insumos do Item I deste quadro)			
DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO			
I - Alíquota de 2,00% sobre o valor dos insumos	2,00%	R\$	95,56
II - LUCRO	2,00%	R\$	95,56
III - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS E LUCROS PRESUMIDOS		R\$	1.794,72
DESPESAS COM TRIBUTOS			
As alíquotas dos tributos são: COFINS = 3,00% + PIS/PASEP = 0,65% + ISSQN = 5,00% + 8,65%			
Observação: No caso de utilizar o campo "Outros", especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha			
To = Tributos (%)			
100			
Po = Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes			
	R\$		4.966,51
(1-To)	R\$		5.436,98
TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$		476,47
* Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regras específicas previstas na Lei Complementar nº 111)			
PREÇO TOTAL POR TROCADORES/REDES	R\$		5.439,81
PREÇO PELO TOTAL DE TROCADORES/REDES	1	R\$	5.439,81

2026-LD06BB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 8 / 10

2026-MBB7W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 48 / 50

CETURB				
PLANOJA DE RESUMO				
TABELA I - A - MÃO DE OBRA (MONT)				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OFICIAL POLIVALENTE - C/D/E	9	R\$ 7.925,41	R\$ 71.328,69	R\$ 855.944,28
OFICIAL POLIVALENTE - A - B	4	R\$ 7.875,80	R\$ 31.503,20	R\$ 378.042,24
AUXILIAR DE OBRAS	4	R\$ 5.439,01	R\$ 21.756,04	R\$ 261.072,48
	17			
EQUIPAMENTOS - GEMAT		R\$	609,80	R\$ 7.317,60
TOTAL MENSAL		R\$	125.198,05	
TOTAL ANUAL		R\$		1.502.376,60
TOTAL 24 MESES		R\$		3.604.703,20
TABELA I - B - MÃO DE OBRA (DETRO)				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OFICIAL POLIVALENTE - C/D/E	3	R\$ 7.925,41	R\$ 23.776,23	R\$ 285.314,76
OFICIAL POLIVALENTE	1	R\$ 7.875,80	R\$ 7.875,80	R\$ 94.509,60
	4			
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - DETRO		R\$	266,73	R\$ 3.200,76
TOTAL MENSAL		R\$	31.918,76	
TOTAL ANUAL		R\$		383.036,62
TOTAL 24 MESES		R\$		766.072,84
TABELA I - C - MÃO DE OBRA (DOR)				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
OFICIAL POLIVALENTE	2	R\$ 7.875,80	R\$ 15.751,60	R\$ 189.019,20
AUXILIAR DE OBRAS	2	R\$ 8.439,01	R\$ 16.878,02	R\$ 202.536,24
	4			
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - DOR		R\$	1.670,31	R\$ 20.043,72
TOTAL MENSAL		R\$	33.300,93	
TOTAL ANUAL		R\$		399.615,16
TOTAL 24 MESES		R\$		959.076,32
TABELA I - D - MÃO DE OBRA (GEMAT, DETRO e DOR)				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ENCARREGADO	1	R\$ 8.182,93	R\$ 8.182,93	R\$ 98.195,16
	1			
TOTAL MENSAL		R\$	8.182,93	
TOTAL ANUAL		R\$		98.195,16
TOTAL 24 MESES		R\$		235.668,32
VALOR GLOBAL				
TOTAL MENSAL		R\$	246.109,74	
TOTAL 24 MESES		R\$		2.953.323,92

2026-LD088B - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/01/2026 14:30 PÁGINA 9 / 10

2026-MB87W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/02/2026 11:34 PÁGINA 49 / 50

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO
DIRETORA PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 02/02/2026 10:37:09 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 02/02/2026 11:34:43 -03:00

JULIANA CASTELAR GOMES
CIDADÃO
assinado em 02/02/2026 09:10:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/02/2026 11:34:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MBBR7W>

Vitória (ES), terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR, com fulcro no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, **EDERSON BRUNELLI GOLDNER**, para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Ref. **DER-03** do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**Diretor-geral do DER-ES***Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º***Protocolo 1720943****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022 - P, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, a Lei N.º 1.032, de 31 de março de 2023, e suas respectivas alterações, e ainda o contido no Encaminhamento E-Docs n.º **2026-JFX122**.

RESOLVE:

NOMEAR, com fulcro no artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 46/94, **BÁRBARA ROCHA SOEIRO FRAGA FIRME**, N.º Funcional **2799944**, para o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, Ref. **DER-03**, do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS**Diretor-geral do DER-ES***Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º***Protocolo 1720946**

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026

Contratante: Ceturb/ES.

Processo N.º: 2025-4JLPG

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico 15/2026

Contratada: SEMEI - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 35.356.190/0001-69

Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção civil, abrangendo as rotinas de manutenção preventiva e corretiva.

Valor Mensal: R\$ 193.000,00

Vigência: 02/02/2026 a 01/02/2027

ID CIDADES: 2025.500E1600007.01.0017 Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero

Diretora Presidente

Protocolo 1720554**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024**

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: Renove Serviços de Limpeza Ltda.

Objeto: prestação de serviços de controle de embarque, desembarque e arrecadação, com

atendimento ao usuário, realizando os serviços de suporte e cobrança do estacionamento, guarda-volumes e banheiros, nas dependências do Terminal Rodoviário de Vitória/ES.

Modalidade de Contratação: pregão eletrônico nº 16/2023.

Da repactuação: ficam readequadas as planilhas de composição de custo, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2025/2026, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do referido contrato.

Do Valor: em decorrência da repactuação das planilhas, o valor mensal do contrato a partir de 01/01/2025 passa a ser de R\$104.204,82 (cento e quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).

ID CIDADES: 2023.500E1600007.01.0009

Processo: 2024-BPFW8.

Vitória, 02 de fevereiro de 2026

NATASHA DE OLIVEIRA SOLLERO

Diretora Presidente

Protocolo 1720287**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2024**

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA

Processo n.º: 2024-6LM7L

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Interna

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Id Cidades: 2024.500E1600007.11.0140

Da Prorrogação: Fica prorrogado o prazo contratual, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 02/02/2026 e findando em 01/04/2026, sem repercussão financeira.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero

Diretora Presidente

Protocolo 1720487**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2026**

Cedente: CETURB/ES

Cessionária: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Objeto: Fornecimento de recursos humanos à Cessionária.

Da disposição: A Cedente coloca o empregado do seu quadro de pessoal, Sr. Gilmar Pahins Pimenta, à disposição da Cessionária, mediante ressarcimento integral.

Do valor mensal: Estimado em R\$ 30.258,95 (trinta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, sob regime celetista, para a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/mês, reajustáveis de acordo com a política salarial da CETURB/ES.

Do prazo: 12 (doze) meses, com início em 01/02/2026.

Processo n.º: 2026-459N1

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Natasha de Oliveira Sollero

Diretora Presidente

Protocolo 1720792



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 07:04:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - CETURB - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8FFFQ3>